

LEI N° 14.376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Inclui o evento Arraiá da Redenção no Anexo II – da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, no terceiro domingo do mês de junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Arraiá da Redenção no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, no terceiro domingo do mês de junho, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

JUNHO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Terceiro domingo do mês de junho	ARRAIÁ DA REDENÇÃO	O evento proporciona um ambiente de convivência plural, onde a diversidade cultural se manifesta por meio da música, dança, culinária e expressões artísticas, despertando o senso de pertencimento e identidade dos cidadãos porto-alegrenses Local: Parque Farroupilha